



NORMAS DE CONDUTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AMBIENTAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO LÓTUS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.704/0001-28, doravante denominada “CONTRATANTE”, estabelece as seguintes Normas de Conduta a serem observadas pela prestadora de serviços contratada, doravante denominada “CONTRATADA”:

1. NORMAS DE CONDUTA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

1.1. Ao prestar serviços nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a) O horário de funcionamento do estabelecimento da CONTRATANTE é o comercial, não devendo a CONTRATADA permanecer nas dependências da CONTRATANTE após este horário.
- b) Atender as normas de segurança aplicáveis.

2. NORMAS PARA REMUNERAÇÃO DE DESPESAS

2.1. Na hipótese de realização de despesa decorrente da execução de serviços contratados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá as seguintes despesas remuneradas:

- a) Gastos com transporte, incluindo passagens aéreas e de ônibus, e gastos com táxi;
 - a.1 No caso de passagem aérea ou de viagens de ônibus para além do Município de São Paulo, as despesas deverão ser previamente autorizadas.
- b) Gastos com alimentação, em viagens realizadas para prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo ser observado, nesta situação, o teto de (a negociar) por pessoa por dia.



- c) Gastos com hospedagem, em viagens realizadas para prestação de serviços à CONTRATANTE, previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
 - d) Gastos com envio de documentos, incluindo cópias e motoboy.
- 2.2. As despesas serão adiantadas ou reembolsadas, de acordo com discricionariedade da CONTRATANTE, e a realização de tais despesas serão pautadas pela razoabilidade, sendo certo que CONTRATANTE e CONTRATADA privilegiarão a utilização de alternativas que impliquem menores custos, desde que não haja prejuízo para a qualidade dos trabalhos.
- 2.3. Para o reembolso das despesas, deverá a CONTRATADA apresentar comprovantes dos valores gastos, em até 07 dias de sua realização.
- 2.4. A partir do recebimento do comprovante dos valores gastos a CONTRATANTE terá 15 dias para reembolsar, se for o caso, a CONTRATADA.